

DECRETO Nº 29.434, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 29.362, de 16 de julho de 2021, que *Dispõe sobre a retomada gradual da atividade de comércio de tabacaria, no Município de Foz do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º e 3º do Decreto nº 29.362, de 16 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** No interior das áreas exclusivas para o consumo de produtos fumígenos derivados ou não de tabaco é proibida a comercialização de bebidas e produtos alimentícios.” (NR)

“**Art. 3º** [...]”

Parágrafo único. Fica autorizado somente o uso de música ambiente, respeitando os níveis de conforto acústico permitidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de agosto de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

José Elias Castro Gomes
**Secretário Municipal da
Transparência e Governança**

Osli de Souza Machado
**Procurador Geral
do Município**

PORTARIA Nº 72.448

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 25124, de 3 de agosto de 2021, emitido pelo Setor de Sindicâncias, subordinado à Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 71.018/2020-Projur 810.